



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor

Vereador Amauri Lovato

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a Vossa Excelência, a presente Mensagem, solicitando que seja apreciado, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei Complementar em anexo, e que altera dispositivos na Lei Complementar nº 006/2006 – Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 006/2006, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 49, II, 51, VII, parágrafo único, 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 009/2008, de 28 de fevereiro de 2008, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 55, da Lei Complementar nº 006/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 009/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.

§ 1º - É fixado em R\$ 783,32 (setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), o valor do vencimento básico do cargo de **Professor, Nível I – Magistério**, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º - É fixado em R\$ 1.566,64 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o valor do vencimento básico do cargo de **Educador Infantil, Nível A**, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais".

§ 3º - É fixado em R\$ 1.135,81 (um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), o valor do vencimento básico do cargo de **Professor, Nível II – Superior**, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais". (NR)

Art. 2º - Os valores dos vencimentos, de acordo com a classe e o nível de cada Profissional da Educação, estão contidos nas Tabelas do Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de maio de 2013.

APROVADO EM segunda DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 11/06/2013

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Submetemos o presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2013, solicitando dessa Casa de Leis todo empenho no sentido de priorizá-lo, tendo em vista a conclusão do orçamento do FUNDEB, representativo de um investimento de 80,9% da receita do Fundo em 2013. O estudo do impacto financeiro determinou um reajuste linear de 7,97% nas tabelas salariais de professores e educadores infantis, com efeitos financeiros a partir de maio do corrente ano, atendendo a Lei Nacional do Piso do Magistério.

A Lei Complementar nº 006/2006 que dispôs sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Profissional da Educação foi elaborada em conformidade com as leis federais reguladoras da matéria, incluído aí as tabelas e percentuais do novo Fundo que estava surgindo à época, ou seja, o FUNDEB, .

Assim, a Comissão Gestora do Plano de Carreira da Educação, contando com assessoria especializada ficou responsável por promover estudos e planilhas para os reajustes anuais das tabelas de salários dos Profissionais da Educação, assim entendidos Professores e Educadores Infantis. O resultado desse trabalho determinou a confecção deste Projeto de Lei Complementar que submetemos à Vossas Excelências, solicitando sua aprovação em regime de urgência.

Contamos com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa, apresentando, desde já, os nossos agradecimentos.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
28 de maio de 2013.

no Expediente da Sessão:

dia 28 / 05 / 2013


Secretaria


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Emilio Johnson, 360 – Fone: (41) 3699-8600 – Fax: (41) 3699-8651 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROFESSORES - 20 horas
2013

Nível 1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	783,32	798,99	814,66	830,32	845,99	861,65	877,32	892,99	908,65	924,32
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	939,99	955,65	971,32	986,99	1.002,65	1.018,32	1.033,98	1.049,65	1.065,32	1.080,98
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.096,65	1.112,32	1.127,98	1.143,65	1.159,32	1.174,98	1.190,65	1.206,32	1.221,98	1.237,65
Nível 2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.135,81	1.158,53	1.181,24	1.203,96	1.226,68	1.249,40	1.272,11	1.294,83	1.317,55	1.340,26
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.362,98	1.385,70	1.408,41	1.431,12	1.453,84	1.476,55	1.499,27	1.521,99	1.544,70	1.567,42
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.590,14	1.612,86	1.635,57	1.658,29	1.681,01	1.703,72	1.726,44	1.749,16	1.771,87	1.794,59
Nível 3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.306,19	1.332,31	1.358,44	1.384,55	1.410,68	1.436,80	1.462,93	1.489,06	1.515,18	1.541,30
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.567,42	1.593,55	1.619,67	1.645,80	1.671,92	1.698,04	1.724,16	1.750,29	1.776,41	1.802,54
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.828,67	1.854,78	1.880,91	1.907,03	1.933,16	1.959,28	1.985,41	2.011,52	2.037,65	2.063,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDUCADORES INFANTIS - 40 horas
2013

Nível A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.566,64	1.597,98	1.629,94	1.662,53	1.695,78	1.729,70	1.764,29	1.799,58	1.835,56	1.872,28
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.909,73	1.947,92	1.986,87	2.026,62	2.067,15	2.108,49	2.150,66	2.193,67	2.237,55	2.282,30
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.327,94	2.374,51	2.421,99	2.470,43	2.519,85	2.570,24	2.621,64	2.674,08	2.727,56	2.782,11
Nível B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.271,62	2.317,06	2.363,40	2.410,67	2.458,89	2.508,06	2.558,22	2.609,39	2.661,58	2.714,81
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.769,11	2.824,48	2.880,97	2.938,60	2.997,36	3.057,31	3.118,45	3.180,83	3.244,44	3.309,33
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.375,52	3.443,03	3.511,89	3.582,13	3.653,77	3.726,84	3.801,39	3.877,41	3.954,96	4.034,06
Nível C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.612,38	2.664,62	2.717,92	2.772,27	2.827,71	2.884,27	2.941,96	3.000,80	3.060,81	3.122,03
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.184,47	3.248,16	3.313,12	3.379,38	3.446,97	3.515,91	3.586,22	3.657,95	3.731,11	3.805,74
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.881,84	3.959,49	4.038,67	4.119,44	4.201,84	4.285,87	4.371,60	4.459,02	4.548,20	4.639,17